



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

De 19 de outubro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a todo servidor de carreira que possua sob a sua dependência econômica, pessoa portadora de necessidades especiais, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná,
APROVA:

Art. 1º Será concedido auxílio a todo servidor que possua sob a sua dependência econômica, pessoa portadora de necessidades especiais (motora ou mental), o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor piso salarial básico pago pela Administração Municipal.

§ 1º Serão considerados dependentes econômicos, as pessoas que constarem como tal na ficha funcional do servidor.

§ 2º Não se configura dependência econômica, quando o dependente perceber rendimento de trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.

§ 3º A concessão de tal auxílio será exclusiva para os servidores de carreira do Município de Alto Paraíso.

§ 4º A concessão do auxílio gratificação cessará quando da reversão da deficiência ou em razão de morte do dependente.

Art. 2º No caso de concessão pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, de auxílio-doença, fica assegurado ao servidor, suplementação salarial em valor equivalente a diferença salarial entre a importância recebida e a somatória das verbas fixas componentes da remuneração do mesmo nível de vencimentos do servidor, devidamente atualizada, mensalmente.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e entidades afins.

Recebido em 20/10/22



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 4º A instalação de que trata esta Lei se dará de forma gradual, dentro das disponibilidades financeiras do município, condicionada sempre à existência de dotação orçamentária para tanto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Ofício 176/2022

Alto Paraíso, 19 de outubro de 2022.

Mensagem

Sr. Presidente

Srs. Vereadores,

Anexo à presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que tem como objeto constituir auxílio aos servidores públicos municipais (concurados) na eventualidade de possuírem dependentes portadores de deficiência física.

Certos de que o presente projeto de lei está pautado pela constitucionalidade e virá de encontro ao anseio dos servidores municipais que se enquadrem em tal circunstância, contamos com o apoio e compreensão de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para externar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito

Recb em 20/10/22